



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL REFERENTE A ALTERAÇÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO E J.B.F.V.
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (PAD
617/2018)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia fiscalizadora da profissão de enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, sediado na Avenida Presidente Vargas n.º 502 3º, 4º, 5º e 6º andares – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **FABRICIO FERREIRA CABRAL**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º00463601616 Detran/RJ e CPF: 087.458.047-10, **BEATRIZ CABRAL DE SOUZA**, portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º00202792506 Detran/RJ e CPF: 053.720.057-69, **JAIR DA CRUZ CABRAL FILHO**, portador da Carteira Nacional de habilitação n.º 00582450910 Detran/RJ e CPF: 312.153.357-68, **VIRGINIA CABRAL HATANO** portadora da Carteira Nacional de habilitação n.º 0043128654 Detran/RJ e CPF: 074.431.637-54 , a sociedade sob o nome empresarial **J.B.F.V ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA ME** Rua Mora 475/Casa/Campo Grande/Rio de Janeiro/RJ/ Cep: 23013-620 CNPJ: 20.798.929/0001-15 **LOCADOR**, neste ato representada por **SAMPAIO IMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 28.108.140/0001-05, localizada na Rua Viúva Dantas, n.º 80, salas 214 a 217 – Campo Grande – Rio de Janeiro – CEP: 23.052-090, tendo em vista o que consta no

aiF.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo Administrativo n.º 617/2018, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei do Inquilinato n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato Coren/rj de locação de imóvel não residencial referente a alteração contratual que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro e J.B.F.V. Administração de Bens Ltda. (PAD 617/2018)**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a sucessão contratual do LOCADOR ATUAL para o NOVO LOCADOR no contrato de locação do imóvel não residencial situado na Rua Aurélio Figueiredo, n.º 330, salas 301 e 302 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23052-000, com efeitos desta supracitada alteração a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO LOCADOR

A presente alteração se justifica pela alienação do imóvel locado pelo LOCADOR ATUAL ao NOVO LOCADOR, conforme as escrituras públicas de compra e venda lavradas no dia 10 de outubro de 2018, pelo 33º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, que foram averbadas pelo 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro nos imóveis de matrícula 6702 e 6703 (PAD 617/2018 – fls. 125/126), que são objeto do presente contrato de locação, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Locação (PAD 617/2018 – fls. 84) Artigo 8º Lei 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo mantém a vigência da Cláusula Segunda do Contrato COREN/RJ n.º 08/2018, com vencimento em **01 de julho de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ n.º 08/2018, de Locação do imóvel situado na Rua Aurélio de Figueiredo n.º 330 – salas 301 e 302 – Campo

atf.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Grande/RJ, CEP:23.052-000, para abrigar a subseção do COREN/RJ no bairro de Campo Grande.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2019.

Lucia F. Fonseca

Eliane Soares de Araujo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN-

RJ

J.B.F.V. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ: 20.798.929/0001-15

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF

Eliane Soares de Araujo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 715.869